



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

PROCESSO N.º 62/2022  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2022  
MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
DETENTORA DA ATA: BOKAS MAGAZINE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 2.632.549, portador do CPF nº. 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **BOKAS MAGAZINE LTDA**, Cnpj: 22.462.857/0001-66, situada na Rua Correia de Lacerda, nº 21, Centro - Bom Jardim de Minas/Mg, CEP: 37310-000, neste ato representado por Victor Olimpio Alves Altomare de Jesus portador do Cpf: 119.369.356-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 62/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 18/2022, sob referência da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 51/2009, Decreto Municipal nº 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme anexo I do presente edital.

1.2 - O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 18/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 - O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 - O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600  
Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



### 2.1 - São Condições Gerais desta ata:

- 2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.
- 2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar que tratativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.
- 2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

#### 3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Setor de Almoxarifado localizado no Pátio Municipal situado a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- Providenciar em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), no prazo de **02 (dois) dias**, contados da notificação

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE  
DE  
JESUS:11936935600

2  
Assinado de forma digital  
por VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;

Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1-A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 308.249,19, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 62/2022 – Pregão Presencial nº 18 /2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado:

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Abacate: fruto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não apresentar lesões mecânica ou provocada por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e livres de resíduos de fertilizantes. □	ceasa	Unidade	30,0000	7,4000	222,00
Abacaxi novo de 1ª qualidade. Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado.	ceasa	kilo	162,0000	6,8500	1.109,70
Abobora Madura de 1 qualidade (firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão).	ceasa	kilo	40,0000	5,3000	212,00
Abobrinha verde de 1a qualidade (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco).	ceasa	kilo	40,0000	7,6500	306,00
Achocolatado em pó instantâneo c/ açúcar vitaminado. Embalagem tipo Pote de 400 gr.	especiali	Pote	354,0000	6,1000	2.159,40
Açúcar Cristal apresentando-se sob a forma de cristais de cor clara, não clara uniforme, não devendo apresentar nenhum tipo de sujidade, acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Embalado de 5 kg. □	VIVA AÇUCAR	Pct	618,0000	19,7200	12.186,96
Adoçante dietético líquido de Sacarina Sódica e Ciclamato de sódio em frascos de 100 ml	MAPATA	UNID	118,0000	5,2000	613,60

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE  
DE  
JESUS:11936935600

3  
Assinado de forma  
digital por VICTOR  
OLIMPIO ALVES  
ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

440  
Edu

Água de coco com 100% de água de coco verde, contendo água de coco concentrada reconstituída, sacarose ( menos de 1% para padronização do produto) e antioxidante INS 223. Não contém glúten. De qualidade igual ou superior a KERO COCO. PURO COCO. Embalagem tetra pak, de 1 lt	PURO COCO	Unidade	60,0000	9,1000	546,00
Água mineral sem gás de 500 ml.	INDAIA	Unidade	222,0000	2,3000	510,60
Alho graúdo - in natura - livre de dentes mofados e ou impróprios p/ consumo, pct. de 1kg	CEASA	kg	106,0000	24,1500	2.559,90
Amendoim descascado em grao torrado pct. de 500 gr. Amendoim descascado em grao torrado pct. de 500 gr.	PACHA	Pacote	85,0000	10,0000	850,00
Amido de milho, para uso em preparo de mingau para crianças. Embalagem de 1 kg.	PACHA	Unidade	22,0000	7,1500	157,30
ARROZ POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, NÃO SENDO PERMITIDA A MISTURA DE CLASSES; EMBALADO EM PACOTES/ 5 KG ARROZ POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, NÃO SENDO PERMITIDA A MISTURA DE CLASSES; EMBALADO EM PACOTES C/ 5 KG, PERCENTAGEM MÁXIMA PERMITIDA DE QUEBRADOS DE 10%. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	SUPER NOBRE	Pacote	193,0000	26,6000	5.133,80
Azeite de oliva 500 ml. O produto deverá ter as características de azeite 100% puro.	BARCELONA	UNID	33,0000	24,5000	808,50
Bacon. Deverá ser fresco. Poderá ser fatiado ou não a critério da Administração.	ADORAR	kilo	40,0000	35,7000	1.428,00
Bala mastigável em diversos sabores, pct contendo 600g	FRUITS	Pacote	200,0000	11,3000	2.260,00
Banana Nanica 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade, as cascas devem ser uniformes).	CEASA	kilo	240,0000	6,1500	1.476,00
Banana Prata - 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade, as cascas devem ser uniformes).	CEASA	kilo	152,0000	7,3500	1.117,20
Batata Baroa de 1ª qualidade (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e inteiro, livre de podridão e manchas pretas).	CEASA	kilo	70,0000	14,9900	1.049,30
Batata doce de 1ª qualidade (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e inteiro, livre de podridão e manchas pretas).	CEASA	kilo	68,0000	5,9900	407,32
Batata Inglesa de 1 qualidade. (formato uniforme, sem danos mecânicos, com características de vegetal firme e inteiro, livre de brotos e podridão).	CEASA	kilo	358,0000	5,2000	1.861,60
Batata palha pct. de 500 gr. Batata palha pct. de 500 gr.	BELO SABORE	Pacote	234,0000	12,6500	2.960,10
Bebida Láctea no sabor morango. Embalagem de 850g.	PRAINHA	Embalag	165,0000	8,6900	1.433,85
BERINJELA: (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e murcho).	CEASA	kilo	20,0000	6,4900	129,80
BETERRABA - De primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	CEASA	kg	185,0000	5,4000	999,00
Biscoito amanteigado doce, em embalagem de 330 gr. (ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja). Validade mínima de 06 meses ao ser entregue no almoxarifado, na embalagem devem constar data de fabricação e validade de forma legível. Biscoito amanteigado doce, em embalagem de 330 gr. (ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja). Validade mínima de 06 meses ao ser entregue no almoxarifado, na embalagem devem constar data de fabricação e validade de forma legível.	MARILAN	Pacote	605,0000	6,8200	4.126,10
Biscoito de Chocolate sem recheio em embalagem de 330 g. Biscoito de Chocolate sem recheio em embalagem de 330 g.	NINFA	Pacote	365,0000	6,3300	2.310,45
Biscoito de Coco em embalagem de 330 gr á 370gr. Biscoito de Coco em embalagem de 330 gr á 370gr.	NINFA	Pacote	520,0000	6,3200	3.286,40
Biscoito doce de maisena, em embalagem de 350 gr á 370gr (ingredientes básicos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho). Composição nutricional aproximada em 100 gr do produto: 8,5 gr de proteína, 9 gr de lipídeos, 7,4 gr de carboidratos, 411 calorias. Validade mín. de 12 meses a ser entregue no almoxarifado. Biscoito doce de maisena, em embalagem de 350 gr á 370gr (ingredientes básicos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho). Composição nutricional aproximada em 100 gr do produto: 8,5 gr de proteína, 9 gr de lipídeos, 7,4 gr de carboidratos, 411 calorias. Validade mín. de 12 meses a ser entregue no almoxarifado.	RENATA	Pacote	526,0000	6,9900	3.676,74
biscoito salgado tipo agua e sal em embalagem de 400 gr.	RACINE	Pacote	550,0000	6,4000	3.520,00

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

*[Assinatura]*

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE  
DE  
JESUS:11936935600

4  
Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Biscoito tipo rosquinha, sabor Coco, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermento químico: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Embalagem c/ 300 a 400gr. Marca igual ou superior: MABEL, MARILAN.	GALO	Embalagem	240,0000	5,7200	1.372,80
Café torrado e moído: Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo Superior, Tradicional. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG Qualidade Global). Marca igual ou superior a Mellita, Toko e Pilão. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DAS LANCES NA LICITAÇÃO.	FORTE	Pacote	2.370,0000	17,6900	41.925,30
Caixa de Bombom sortidos com 200g a 300g de qualidade igual ou superior a Garoto, Lacta e Nestlé.	GAROTO	Caixa	180,0000	12,4100	2.233,80
CARNE BOVINA (LAGARTO), 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DESAL, SEM OSSO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL.	PLENA	kilo	120,0000	41,7500	5.010,00
CARNE BOVINA (PATINHO), CARNE DE 1ª, MOÍDA, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA, ODOR AGRADÁVEL. RESFRIADA ADEQUAÇÃO	PLENA TH	kg	483,0000	31,1500	15.045,45
CARNE - FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Desossado e sem pele, congelado. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido de embalagem e do produto. Peso líquido do produto em embalagem primária: 01kg	NOBRE	kg	270,0000	20,7500	5.602,50
CARNE - LOMBO SUÍNO: Podendo ser em cubos ou não sendo critério da Administração, congelado ou resfriado. Com no máximo 10% de gordura. Isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Livre de parasitas e substâncias contaminantes. Embalada a vácuo, com peso máximo na embalagem primária de 01kg. Contendo no rótulo dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura - serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF).	PIF PAF	kilo	225,0000	26,2500	5.906,25
Cebola grauda em tamanho medio. (vegetal firme e integro livre de podridão e brotos).	CEASA	kilo	266,0000	5,5000	1.463,00
Cenoura vermelha 1a qualidade. (vegetal firme e integro textura e consistência de vegetal fresco, livre dos seguintes defeitos: raiz deteriorada e murcha).	CEASA	kilo	178,0000	8,1500	1.450,70
Chá de Erva - Doce com peso líquido equivalente a, no mínimo, 10g, contendo 10 (dez) envelopes cada. Chá de Erva - Doce com peso líquido equivalente a, no mínimo, 10g, contendo 10 (dez) envelopes cada.	DR. OETKER	Caixa	38,0000	7,7900	296,02
Coxa e contra coxa de frango resfriado (não será aceito congelado) Embalado em embalagem resistente e transparente.	RIVELU	kilo	110,0000	15,0200	1.652,20
Creme de leite 200ml	JUSSARA	Unidade	285,0000	4,2000	1.197,00
Doce de amendoim tipo paçoca embalados individualmente. Peso líquido 1 kg.	PAÇOQUITA	Pacote	140,0000	27,9900	3.918,60
Doce de leite puro pastoso, embalagem de 400 a 500g.	TRIANGULO MINEI	Unidade	24,0000	14,6900	352,56
Extrato de tomate concentrado de 340 gr.	PLADORI	UNID	400,0000	3,1000	1.240,00
Farinha de mandioca torrada pct com 500gr.	PACHA	Pacote	103,0000	5,3500	551,05
Farinha de milho, pct de 500 gr. Farinha de milho, pct de 500 gr.	PACHA	UNID	55,0000	5,3500	294,25
Farinha de trigo especial com fermento, c/ adição de ferro e ácido fólico; embalada em pacotes de 1 kg. Contendo dados do produto; identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	LUNAR	kg	48,0000	6,0000	288,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, C/ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO; EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	LUNAR	Pacote	95,0000	5,3500	508,25

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

5  
VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600  
Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino KUBITSCHCK, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Feijão preto, tipo 1: embalado em pacotes c/ 1 kg, constituído de no mín. 90% dos grãos na cor, característica à variedade correspondente maduros, limpos e secos, c/ validade mín. de 06 meses após a entrega no almoxarifado, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível.	PRAMAR	kg	145,0000	9,5900	1.390,55
Feijão vermelho, tipo 1: embalado em pacotes c/ 1 kg, constituído de no mín. 90% dos grãos na cor, característica à variedade correspondente maduros, limpos e secos, c/ validade mín. de 06 meses após a entrega no almoxarifado, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível.	CODIL	kg	185,0000	11,4500	2.118,25
Fermento em Po Lata 100gr Fermento em Po Lata 100gr	APTI	Unidade	49,0000	4,2500	208,25
Fubá de milho, embalagem de 1 kg, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	SINHA	kg	102,0000	4,7000	479,40
Gelatina em pó solúvel sabor abacaxi cx podendo variar entre 20g á 30g.	APTI	Caixa	45,0000	1,8600	83,70
Gelatina em pó solúvel sabor cereja-cx podendo variar entre 20g á 30g.	APTI	Caixa	45,0000	1,8600	83,70
Gelatina em pó solúvel sabor framboesa-cx podendo variar entre 20g á 30g.	APTI	Caixa	45,0000	1,8600	83,70
Gelatina em pó solúvel sabor limão - cx podendo variar entre 20g á 30g.	APTI	Caixa	45,0000	1,8600	83,70
Gelatina em pó solúvel sabor morango cx podendo variar entre 20g á 30g.	APTI	Caixa	45,0000	1,8600	83,70
Gelatina em pó solúvel sabor pessego cx podendo variar entre 20g á 30g.	APTI	Caixa	45,0000	1,8600	83,70
Gelatina em pó solúvel sabor uva cx podendo variar entre 20g á 30g.	APTI	Caixa	45,0000	1,8600	83,70
Geleia de mocotó, embalagem aproximada de 180gr	DUCOPO	Unidade	100,0000	13,3000	1.330,00
Inhame de 1° qualidade	CEASA	kg	30,0000	6,3000	189,00
Jiló de 1° qualidade Jiló de 1° qualidade	CEASA	kg	20,0000	8,7500	175,00
Ketchup -sabor tradicional -397 gr.	SOFRUTA	Unidade	10,0000	11,5000	115,00
LARANJA PERA - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. kg	CEASA	kg	700,0000	4,6000	3.220,00
Leite condensado 395 gramas Leite condensado 395 gramas	CAMPOS DO	Unidade	352,0000	6,3500	2.235,20
Leite de Coco. 200 ml.	PACHA	Unidade	80,0000	5,9900	479,20
Leite de soja em pó embalagem a vacuo de 1 Kg .Produto de 1 qualidade. Leite de soja em pó embalagem a vacuo de 1 Kg .Produto de 1 qualidade.	SOYMILK	Unidade	10,0000	63,8900	638,90
Leite de vaca em pó integral instantâneo, sem açúcar, acondicionado e embalagem de 400g contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado.	ITALAC	Pct	20,0000	11,5500	231,00
LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK, INTEGRAL, TIPO C, EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1 L (LITRO). CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK, INTEGRAL, TIPO C, EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1 L (LITRO). CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	ITALAC	Litro	5.500,0000	4,7600	26.180,00
Leite sem lactose, embalagem tetra pack, integral, tipo C; embalagem não violada de 1 litro. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	PORTOALEGRE	LT	20,0000	5,7200	114,40
Limão verde twait (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca).	CEASA	kilo	45,0000	5,6900	256,05
Linguiça paio, fresca, de primeira linha, embalagem a vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	SAUDALI	kilo	71,0000	22,3600	1.587,56
Linguiça pura, de pernil suína, fresca, de primeira linha, embalagem a vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	SAUDALI	kilo	130,0000	28,0300	3.643,90
Linguiça tipo calabresa, fresca, de primeira linha, embalagem a vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	SAUDALI	kilo	105,0000	29,7000	3.118,50
MACARRÃO ESPAGUETE Nº6 PCT DE 500 GR	ROBERTA	Unidade	74,0000	4,8500	358,90
Macarrão tipo Parafuso embalagem de 500 gr.	ROBERTA	Pacote	75,0000	3,7000	277,50

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE  
DE  
JESUS:11936935600

6  
Assinado de forma digital  
por VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Macarrão tipo Penne, massa de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e ovos, com corante natural de urucum e cúrcuma. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de contaminação. Deve conter o mínimo correspondente a 8,8 mg de colesterol por quilo. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagens de 500g e data de validade mínima de 4 meses após a data da entrega.	DON SAPORE	Pct	60,0000	5,0600	303,60
MACARRÃO TIPO TAGLIARINI EMBALAGEM DE 500GP	RENITA	Pacote	10,0000	6,1000	244,00
Maça Vermelha Selecionada (maturação adequada para consumo e textura e consistência de fruta fresca, polpa firme).	CEASA	kg	222,0000	8,6800	1.926,96
Maionese pote de 3 Kg Maionese pote de 3 Kg	CAMPO BELO	Unidade	6,0000	44,7000	268,20
Maionese tradicional, contendo data de fabricação e validade na embalagem. Pote de 500g.	LIZA	UNID	130,0000	7,4200	964,60
Mamão Amazonas Tamanho Pequeno (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão).	CEASA	kilo	182,0000	9,2400	1.681,68
Mandioca, fresca, 1ª qualidade (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade).	CEASA	kilo	128,0000	4,9200	629,76
Manteiga com sal de 500g Manteiga com sal de 500g	BOM JARDIM	Unidade	240,0000	19,4100	4.658,40
Manteiga com sal. Pote com 200g.	BOM JARDIM	UNID	59,0000	9,0600	534,54
MARGARINA DE PRIMEIRA LINHA. À BASE DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, LEITE E SEUS CONSTITUINTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS. CREMOSA, EMBALAGEM DE 500GR. C/VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL. MARGARINA DE PRIMEIRA LINHA. À BASE DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, LEITE E SEUS CONSTITUINTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS. CREMOSA, EMBALAGEM DE 500GR. C/VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL.	CLAYBOM	Embalagem	26,0000	10,6200	276,12
Massa fresca para preparo de pastel frito, separadas uma a uma, 0% gordura, pacote conteúdo mínimo de 500g.	MASSA LEVE	Pacote	100,0000	11,3300	1.133,00
Melancia madura, e 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	CEASA	kilo	72,0000	5,3800	387,36
Milho branco para canjica pct 500 g Milho branco para canjica pct 500g	PACHA	Unidade	80,0000	5,4200	433,60
Milho para pipoca, embalagem de 500 grs, acondicionado a forma de fornecer, com validade mín. de 06 meses após entrega no almoxarifado. Na embalagem constar data de fabricação e validade.	PACHA	UNID	262,0000	4,3900	1.150,18
Milho verde 170 gramas.	PREDILECTA	UNID	290,0000	3,5400	1.026,60
Milho verde de 2 Kg Milho verde de 2 Kg	MINAS	Unidade	6,0000	26,1600	156,96
Molho madeira em embalagem 340 gr Molho madeira em embalagem 340 gr	PREDILECTA	Unidade	60,0000	8,7900	527,40
Moranga de 1 qualidade. (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade).	CEASAA	kilo	30,0000	6,4000	192,00
mostarda amarela tradicional-255 gr.	CAMPO BELO	Unidade	10,0000	7,3900	73,90
Mussarela de boa qualidade, fresca, fatiada ou não, contendo peso e data de validade do produto.	GARDINGO	kilo	384,5000	36,8500	14.168,83
ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem c/900 ml ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem c/900 ml	LIZA	Unidade	334,0000	10,3100	3.443,54
Oregano, pct com 5 gr. Oregano, pct com 5 gr.	PACHA	Pacote	50,0000	2,0000	100,00
Ovo branco, embalagem contendo 12 unid. Registro no Ministério da Agricultura e validade mín. de 20 dias.	CEASA	duzia	275,0000	8,8200	2.425,50
Paçoquinha Rolha Embalada individualmente, em embalagem de 750 Gr, com 50 unidades cada. Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Não contém glúten.	SANTA HELENA	Embalagem	100,0000	26,1600	2.616,00
Pacote de coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado não acrescido de açúcar pct. De 100 grs.	PACHA	Unidade	250,0000	4,3100	1.077,50
Pão de forma tradicional fatiado peso 450 gramas	SEMPRE PÃO	Pacote	70,0000	8,5600	599,20
Pepino 1a qualidade. (verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração).	GRANA	kg	36,0000	5,3200	191,52
Pera - Fruta. (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade).	CEASA	kilo	37,0000	13,3000	492,10
Pernil inteiro sem osso- carne suína, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura, odor agradável. Embalagem individual.	FRIGORESTE	kilo	100,0000	25,6500	2.565,00

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

7  
VICTOR OLÍMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600  
Assinado de forma digital por VICTOR OLÍMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Pimentão verde. (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco).	CEASA	kilo	107,0000	10,8900	1.165,23
Pirulito pequeno de bola vários sabores pacote com 50 unidades.	POP MANIA	Pacote	120,0000	13,0000	1.560,00
Pirulito pequeno de coração embalagem de 500 gr.	FLOPITO	Pacote	150,0000	16,7000	2.505,00
Polvilho azedo. Pacote com 500gr.	PACHA	Pacote	140,0000	5,7700	807,80
Presunto cozido podendo ser fatiado fino ou não.. Contendo data de fabricação e validade.	SABOREAR	kilo	110,0000	32,5800	3.583,80
Queijo minas fresco. Data de Fabricação e Validade..	TRES PONTES	kilo	177,0000	38,9900	6.901,23
Queijo prato podendo ser fatiado ou não contendo data de fabricação e validade.	BOM JARDIM	kilo	98,0000	43,6600	4.278,68
Queijo tipo reino com peso mínimo de 800 gr. Queijo tipo reino com peso mínimo de 800 gr.	BOM JARDIM	UNID	40,0000	52,0000	2.080,00
Refrigerante diet, em embalagem tipo pet 2 litros sabor cola com data de validade	REFRI	UNID	110,0000	8,4300	927,30
Refrigerante diet, em embalagem tipo pet 2 litros sabor guaraná com data de validade	ANTARCTICA	UNID	185,0000	8,4000	1.554,00
Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor guaraná com data de validade, constando na embalagem.	REFRI	Unidade	837,0000	6,7000	5.607,90
Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor laranja com data de validade	REFRI	UNID	478,0000	6,7000	3.202,60
Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor limão com data de validade	REFRI	UNID	68,0000	6,3900	434,52
Refrigerante em embalagem tipo Pet 2 lts sabor Cola com data de validade mínima Refrigerante em embalagem tipo Pet 2 lts sabor Cola com data de validade mínima de 06 meses na data da entrega. De qual	REFRI	Unidade	205,0000	6,7000	1.373,50
Requeijão cremoso pote de 200g.	PORTO	UNID	93,0000	8,6800	807,24
Requeijão pote de 400g	PORTO	UNID	58,0000	12,6800	735,44
Sal refinado iodado, embalado em pacotes de 1000 grs, acondicionado na forma usual do fornecedor, c/ validade mín. de 06 meses após entrega no almoxarifado, na embalagem devem constar datas de fabricação e validade de forma legível.	ALMIRANTE	kg	90,0000	2,5000	225,00
Salsicha fresca a granel.	PIF PAF	kilo	270,0000	12,5500	3.388,50
Suco Concentrado Integral, Sabor Abacaxi, embalagem de 1 lt. Suco Concentrado Integral, Sabor Abacaxi, embalagem de 1 lt.	SERIGY	Unidade	120,0000	9,5400	1.144,80
Suco concentrado integral, sabor Caju, embalagem de 1 lt. Suco concentrado integral, sabor Caju, embalagem de 1 lt.	SERIGY	Unidade	196,0000	9,2000	1.803,20
Suco Concentrado Integral, Sabor Goiaba, embalagem de 1 lt. Suco Concentrado Integral, Sabor Goiaba, embalagem de 1 lt.	SERIGY	Unidade	186,0000	9,5000	1.767,00
Suco Concentrado Integral, Sabor Manga, embalagem de 1 lt. Suco Concentrado Integral, Sabor Manga, embalagem de 1 lt.	SERIGY	Unidade	250,0000	9,5000	2.375,00
Suco Concentrado Integral, Sabor Uva, embalagem de 1 lt. Suco Concentrado Integral, Sabor Uva, embalagem de 1 lt.	SERIGY	Unidade	270,0000	10,2600	2.770,20
Suco de fruta concentrado integral, embalagem de 1 litro contendo data de fabricação e validade, sabor maracujá	SERIGY	UNID	215,0000	10,5400	2.266,10
Suco natural concentrado sabor goiaba, embalagem de 1 lt.	SERIGY	Unidade	30,0000	11,4500	343,50
Suco natural concentrado sabor manga, embalagem de 1 lt.	SERIGY	Unidade	30,0000	11,4500	343,50
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor goiaba embalagem 1 litro	MAXIMO	UNID	135,0000	8,2500	1.113,75
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor laranja embalagem 1 litro	MAXIMO	UNID	64,0000	8,2500	528,00
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor manga embalagem 1 litro	MAXIMO	UNID	127,0000	8,2500	1.047,75
Suco tipo nectar de frutas, embalagem tetra pak, Sabor Maracujá Suco tipo nectar de frutas, embalagem tetra pak, Sabor Maracujá	MAXIMO	UNID	135,0000	10,1000	1.363,50
Suco tipo nectar de frutas, embalagem tetra pak, Sabor Morango. 1 litro.	MAXIMO	UNID	90,0000	8,2500	742,50
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor pêssego embalagem 1 litro	MAXIMO	UNID	180,0000	8,2500	1.485,00
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor uva embalagem 1 litro	MAXIMO	UNID	180,0000	8,2500	1.485,00
SUCO TIPO NECTAR DE FRUTAS, EMBALAGEM TETRA PARK, SABOR LARANJA	MAXIMO	Unidade	16,0000	8,6500	138,40
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra park, suco caju de um litro	MAXIMO	Unidade	48,0000	8,6500	415,20
TEMPERO (SAL E ALHO) POTE DE 300 GR.	TEMPERATA	UNID	18,0000	6,9000	124,20
Tomate Maduro e consistente. (firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão e passado).	CEASA	kilo	257,0000	8,8300	2.269,31
Uva verde com cachos em tamanhos médios e em perfeita conservação. Livre de uvas estouradas. (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade)	CEASA	kilo	15,0000	19,4300	291,45

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE  
DE  
JESUS:11936935600

8  
Assinado de forma digital  
por VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Vagem embalada, de 1ª qualidade (nova, tenra, cor uniforme, quebrável, livre de manchas ou envelhecidas).	CEASA	kilo	20,0000	10,8000	216,00
Vinagre Branco em embalagem de 750 ml	PALLADIO	Unidade	9,0000	5,3300	47,97
Vinagre, de maçã, embalagem de 750 ml.	TOSCANO	UNID	19,0000	6,5400	124,26

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada de forma parcelada no setor de Almoxarifado localizado no Pátio Municipal da Prefeitura situado à Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

9  
Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 39.140-000.

Telefone: (32) 3291-1282



6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8- Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9- O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 - Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.12 - OS PRODUTOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL, DEVERÃO SER CRITERIOSAMENTE ENTREGUES CONFORME SOLICITADO EM SUAS DESCRIÇÕES.**

6.13 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praca Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075

3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600

11  
Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116	3.3.90.30.00.2.14.00.23.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119	3.3.90.30.00.2.14.00.06.2.3.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120	

## CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

*Victor Olimpio Alves Altomare*

VICTOR OLIMPIO  
ALVES ALTOMARE  
DE  
JESUS:11936935600

12  
Assinado de forma  
digital por VICTOR  
OLIMPIO ALVES  
ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2006.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos em que se aplicarem as regras e princípios estabelecidos na

Pedro Vítor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

13  
VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600  
Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600





## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 18/2022, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.


### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

### PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 19 de Abril de 2022.

  
Elenice Pereira Delgado Santelli  
Prefeita Municipal  
Contratante

VICTOR OLIMPIO ALVES  
ALTOMARE DE  
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por  
VICTOR OLIMPIO ALVES  
ALTOMARE DE JESUS:11936935600

BOKAS MAGAZINE LTDA  
Contratada

Testemunhas:



Nome/CPF:

02.365.196-07



Nome/CPF:

09.364.676-85

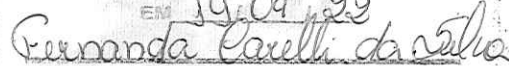
Assessoria Jurídica:



Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 19.04.22

  
Fernanda Cavalli da Silva  
Prefeitura Municipal de Lima Duarte





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

PROCESSO N: 62/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N: 18/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: JANE DELGADO DE PAIVA MOREIRA 38189291653

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, -173 - Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portador do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JANE DELGADO DE PAIVA MOREIRA 38189291653, Cnpj:22.085.577/0001-86, situada na Pça Tiago Delgado, 24, casa - Manejo - Lima Duarte/Mg, CEP:36.140-000, neste ato representado por JANE DELGADO DE PAIVA MOREIRA, portadora do Cpf: 381.892.916-53, a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com o processo licitatório nº 62/2022, na modalidade Pregão Presencial nº18/2022, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme anexo I do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 18/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## 2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### 3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Setor de Almoxarifado localizado no Pátio Municipal situado a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- Providenciar em caso de diferença de quantidade **(PARCELAMENTO DA**

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

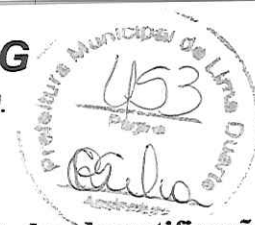




# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;

Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

**4.1-A** despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$ 65.560,81**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº62/2022 – Pregão Presencial nº18/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Biscoito goiabinha. Deverá ser apresentados frescos e de boa qualidade.	FABRICAÇÃO PRÓP	kilo	159,0000	16,5600	2.633,04
Biscoito tipo rosquinha, de boa qualidade. Sabor chocolate. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 06 meses a contar da data de entrega. Emb. c/ 300 á 400gr. Marca igual ou superior: MABEL, MARILAN.	FABRICAÇÃO PROP	Embalagem	230,0000	6,1500	1.414,50
Bolo redondo Sabor Chocolate. Contendo data de fabricacao e validade na embalagem Bolo redondo Sabor Chocolate. Contendo data de fabricacao e validade na embalagem.	FABRICAÇÃO PROP	kilo	421,0000	20,0000	8.420,00
Bolo redondo Sabor Coco. Contendo data de fabricacao e validade na embalagem. Bolo redondo Sabor Coco. Contendo data de fabricacao e validade na embalagem.	FABRICAÇÃO PROP	kilo	390,0000	18,6500	7.273,50
Bolo redondo Sabor Laranja. Contendo data de fabricacao e validade na embalagem Bolo redondo Sabor Laranja. Contendo data de fabricacao e validade na embalagem.	FABRICAÇÃO PROP	kilo	404,0000	20,0000	8.080,00
Bolo redondo Sabor Natural. Contendo data de fabricacao e validade na embalagem Bolo redondo Sabor Natural. Contendo data de fabricacao e validade na embalagem.	FABRICAÇÃO PROP	kilo	371,0000	18,9200	7.019,32
Broinha de fubá - com peso de no máximo 30grs, contendo data de fabricação e validade na embalagem	FABRICAÇÃO PRÓP	kg	148,0000	18,9000	2.797,20
Fatía Húngara de canela, tamanho médio.	FABRICAÇÃO	kilo	60,0000	35,8900	2.153,40
Fatía Húngara de chocolate, tamanho médio.	FABRICAÇÃO	kilo	60,0000	35,8900	2.153,40
Pao de queijo Fresco Pao de queijo Fresco	FABRICAÇÃO	kilo	342,0000	21,6000	7.387,20
Pao enroladinho de presunto/queijo Pao enroladinho de presunto/queijo	FABRICAÇÃO PROP	kilo	183,0000	16,1900	2.962,77

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

*[Assinatura]*



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



pão pizza em tam. pequeno, com mussarela, presunto, orégano, azeitona, milho verde e molho de tomate fresco. □	FABRICAÇÃO PROP	kilo	257,0000	29,8900	7.681,73
sequilhos frescos.	FABRICAÇÃO	kilo	117,0000	29,8500	3.492,45
Torta salgada, assada, com recheio de frango resfriado, requeijão, milho verde, azeitona, molho e temperos.	Fabricação Próp	kilo	70,0000	29,8900	2.092,30

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada de forma parcelada no setor de Almoxarifado localizado no Pátio Municipal da Prefeitura situado à Rua Benvidos de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



pão pizza em tam. pequeno, com mussarela, presunto, orégano, azeitona, milho verde e molho de tomate fresco.	FABRICAÇÃO PROP	kilo	257,0000	29,8900	7.681,73
sequilhos frescos.	FABRICAÇÃO	kilo	117,0000	29,8500	3.492,45
Torta salgada, assada, com recheio de frango resfriado, requeijão, milho verde, azeitona, molho e temperos.	Fabricação Próp	kilo	70,0000	29,8900	2.092,30

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada de forma parcelada no setor de Almoxarifado localizado no Pátio Municipal da Prefeitura situado à Rua Benvido de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



- 6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.
- 6.8- Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 6.9- O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 6.10 - Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
- 6.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.12 - OS PRODUTOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, DEVERÃO SER CRITERIOSAMENTE ENTREGUES CONFORME SOLICITADO EM SUAS DESCRIÇÕES.
- 6.13 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	
3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060	
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	
3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	
3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072	
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073	
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074	
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075	
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080	
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081	
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	

3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094	
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129	
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130	
3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097	
3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098	
3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099	
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100	
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101	
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102	
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103	
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104	
3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105	
3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106	
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108	
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109	
3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110	
3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111	
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112	
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114	
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115	
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116	
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119	
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120	
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121	
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122	
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123	
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124	
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125	

  
Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

**8.1** - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO .

**9.1** - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**10.2.1** - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

**10.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

**10.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**10.2.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 18/2022, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato:



Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 19 de abril de 2022.

Elenice Pereira Delgado Santelli  
Prefeita Municipal  
Contratante

JANE DELGADO DE PAIVA MOREIRA 38189291653  
Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF: U2.365.196.07

Nome/CPF: 01.304.06.8

Assessoria Jurídica:

Pedro Vitor Oliveira Souza  
Procurador-Geral

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

19.04.22  
Fernanda Corulli da Silva  
Prefeitura Municipal de Lima Duarte